



 Presidente

ESTADO DO PARÁ
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº _____/2015 - GVJH

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "PRÓ-MULHER" de Qualificação de Mão-de-Obra Feminina" no Município de Belém, e dá outras providências.

Art.1º. Fica o Poder Executivo a instituir o Programa "Pró-Mulher" de Qualificação de Mão-de-Obra Feminina no Município de Belém.

§ 1º O Programa será desenvolvido, implantado e executado pela FUNPAPA Fundação João Paulo XXII ou um órgão ligado ao gabinete do Prefeito o Ama Belém, que trate de Política Para as Mulheres, e poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias e demais órgãos municipais.

Art.2º. O Programa "Pró-Mulher" atenderá, prioritariamente, a mulher que tenha sob sua responsabilidade a direção, administração ou manutenção familiar, e que se encontre desempregada, ou em condições precárias de trabalho (mercado informal).

Art.3º. Os executores do presente projeto ficam autorizados a celebrar convênios com universidades, empresas públicas ou privadas e organizações não-governamentais, visando a implantação e a execução do Programa "Pró-Mulher".

Art.4º. Para a eficácia do Programa "Pró-Mulher", a Funpapa ou Ama Belém, terão como atribuição, a execução das seguintes ações, entre outras correlatas:

I - criação, manutenção e atualização de banco de dados contendo cadastros:

- a) de mulher interessada em participar do Programa;
- b) de empresas públicas ou privadas, órgãos e entidades públicas, universidades e organizações não-governamentais que sejam parceiros do Programa "Pró-Mulher"; e
- c) de oferta de emprego destinada às mulheres beneficiadas pelo programa.

II - promoção da qualificação da mão-de-obra feminina, encaminhando as mulheres cadastradas para:

- a) cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural;
- b) curso profissionalizante, observando-se os parâmetros e a aptidão profissional da demanda;
- c) prioritariamente, empregos oferecidos pelos parceiros do Programa.

III - divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio de parceria com a imprensa em geral e com o Sistema Nacional de Emprego (SINE);

IV - geração de emprego, incentivo e fomento à formação de cooperativas de trabalho.

Art.5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, aos 11 dias de novembro de 2015


 Vereador JOSIAS HIGINO - SDD

Líder do Executivo

Gabinete do Vereador Josias Higino - SDD

Endereço: Trav. Curuzú, 1755, Almirante Barroso e 25 de Setembro - Marco

Fone (fax): 4008-2225 - E-mail:gabinete.higino@yahoo.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a presença das mulheres no mercado de trabalho vem aumentando a partir de 1970 e que isso se deve aos constantes movimentos organizados das mulheres e também, pela necessidade de aumentar a renda familiar associado às modificações no processo produtivo e na organização do trabalho que levou à criação de novos postos.

Desde então, o número de famílias pobres chefiadas por mulheres já alcançou 25% do universo brasileiro, a maioria, porém, em funções que não exigem qualificação. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a divisão sexual do trabalho no Brasil evidencia-se por mulheres nos setores onde não se exige qualificação de mão-de-obra. As tarefas passaram a ser consideradas "femininas".

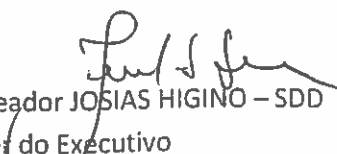
Ainda segundo informações estatísticas, as taxas de desemprego e subemprego entre as mulheres são superiores às dos homens, ou seja, apesar do número crescente de mulheres no mercado de trabalho, essa presença tem se limitado a engrossar a categoria de trabalhos "desfavorecidos". Dados do IBGE mostram claramente que o baixo nível de escolaridade é excludente no mercado de trabalho.

Programa "Pró-Mulher" tem como foco as mulheres arrimo de família que estejam desempregadas ou em situação precária de trabalho, que serão cadastradas à medida que demonstrem interesse em participar do Programa.

Da mesma forma, serão cadastradas empresas públicas ou privadas, órgãos ou entidades, universidades, ONGs e outros que aceitem atuar como parceiros na presente iniciativa.

Apresentada a importância deste projeto, conto com o apoio de meus pares a presente iniciativa, nesta ilustre Casa de Leis.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, aos 11 dias de novembro de 2015


Vereador JOSIAS HIGINO – SDD
Líder do Executivo

Gabinete do Vereador Josias Higinio - SDD
Endereço: Trav. Curuzú, 1755, Almirante Barroso e 25 de Setembro – Marco
Fone (fax): 4008-2225 - E-mail:gabinete.higinio@yahoo.com